

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 970, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005.

Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Especial do Município de Igaratinga, e dá outras providências.

O Povo do Município de Igaratinga, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal em nome do Povo sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Educação Especial do Município de Igaratinga.

Art. 2º - Ao Centro de Educação Especial do Município de Igaratinga compete dar assistência, educar, alfabetizar e estimular pessoas com deficiência mental ou associada a outras deficiências.

Art. 3º - O Centro de Educação Especial do Município de Igaratinga terá a seguinte Estrutura Organizacional:

- I – Coordenadoria Geral;
- II – Coordenadoria Pedagógica;
- III – Coordenadoria de Assistência e Apoio.

Art. 4º - Ficam criados os cargos de provimento em comissão, ANEXO I, e os cargos de provimento efetivo, ANEXO III, que passam a integrar a presente Lei.

Art. 5º - As atribuições dos cargos estão discriminados no ANEXO IV, parte integrante desta lei.

Art. 6º- Compete à Coordenadoria Geral:

I - contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal, propondo programas setoriais de sua competência e colaborando para a elaboração de programas gerais;

II - cumprir políticas e diretrizes definidas no Plano de Ação do Governo Municipal e nos programas gerais e setoriais inerentes à área social;

III - analisar as alterações verificadas nas previsões do orçamento anual e plurianual de investimentos do Centro Educacional Especial e propor os ajustamentos necessários;

IV - administrar e supervisionar o ensino do Centro Educacional Especial;

V - promover a articulação do Centro Educacional Especial com órgãos e entidades da administração pública e da iniciativa privada, visando ao cumprimento das atividades setoriais;

VI - cumprir e fazer cumprir as normas vigentes na administração municipal;

VII - desenvolver pesquisas sobre os fenômenos educacionais mais prementes no Centro Educacional Especial, com o propósito de analisar as variáveis que comprometam a eficácia do ensino e buscar direções que possam assegurar um ensino de melhor qualidade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

VIII - buscar a participação de órgãos e entidades que possam cooperar na implantação da política educacional do Centro Educacional Especial e nos programas de aperfeiçoamento e reciclagem de pessoal;

IX - oferecer apoio técnico e didático ao Centro Educacional Especial resguardando a prática do trabalho coletivo e buscando a participação de toda a comunidade escolar;

X - desenvolver pesquisas sobre as atividades e programas curriculares e extra-curriculares em vigência no Centro Educacional Especial, a fim de colher dados que possam subsidiar a elaboração de novas propostas de ação;

XI - articular-se com a Secretaria Municipal de Saúde para a execução de programas médico-odontológicos de assistência ao educando do Centro Educacional Especial;

XII - distribuir uniforme e material didático aos alunos carentes deficientes, matriculando-os no Centro Educacional Especial;

XIII - promover atividades no sentido de integrar a escola à família e à comunidade no processo educacional;

XIV - desenvolver, junto à comunidade e à família do educando, hábitos de participação na conservação de prédios, equipamentos e demais bens à disposição dos escolares;

XV - planejar, supervisionar e controlar as atividades de distribuição de material didático aos alunos do Centro Educacional Especial;

XVI - supervisionar e controlar a aplicação dos recursos financeiros originários da comunidade destinados ao Centro Educacional Especial, a serem aplicados no atendimento ao educando;

XVII - orientar a escola quanto às leis, determinações, ordens de serviços que regulamentam a fundação e funcionamento do Caixa Escolar;

XVIII - propor convênios, contratos, acordos, ajustes e outras medidas que se recomendem para a consecução dos objetivos do Centro Educacional Especial;

XIX - administrar o prédio escolar do Centro Educacional Especial;

XX - assegurar, nos termos da lei, e promover o acesso da população em idade escolar com deficiência ao Centro Educacional Especial;

XXI - elaborar, supervisionar e avaliar projetos pedagógicos com vistas à qualidade do ensino e à produtividade do sistema;

XXII - promover o aperfeiçoamento e a valorização do profissional do ensino do Centro Educacional Especial;

XXIII - prestar ao educando assistência alimentar, odontológica, médica, de esporte e lazer;

XXIV - promover e divulgar o hábito de leitura;

XXV - exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º - Compete à Coordenadoria Pedagógica:

I - promover a educação e o ensino do Centro Educacional Especial;

II - orientar, supervisionar e coordenar o corpo docente do Centro Educacional Especial, a execução de programas, a aplicação de métodos e processos e a condução de experiências educacionais previamente autorizadas;

III - incentivar e promover congressos, conferências e outras atividades de interesse da educação e do ensino;

IV - planejar e assessorar cursos, seminários e outros eventos que possibilitem a análise e o debate dos problemas educacionais e a formulação de propostas de trabalho;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - desenvolver estudos-diagnósticos das condições de funcionamento pedagógico do Centro Educacional Especial, com vistas a reunir dados que possam subsidiar a ação do mesmo;

VI - planejar e avaliar as ações da Coordenação Pedagógica tendo como parâmetro a unidade da ação e as diretrizes da política educacional da Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Educação;

VII - assessorar o Centro Educacional Especial na elaboração de planejamentos, regimentos, instrumentos e critérios de avaliação pedagógica;

VIII - promover condições para o contínuo aperfeiçoamento profissional do pessoal de magistério a fim de assegurar uma prática pedagógica consciente, crítica e inovadora;

IX - assessorar o Centro Educacional Especial na elaboração e implantação de projetos em consonância com a política educacional da Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Educação;

X - oferecer apoio pedagógico, didático e técnico ao Centro Educacional Especial, resguardando a prática do trabalho coletivo e buscando a participação de toda a comunidade escolar;

XI - subsidiar as demais unidades no que concerne aos assuntos de apoio técnico e didático, bem como nas questões político-educacionais;

XII - desenvolver experiências curriculares e extra-curriculares, no sentido de buscar um ensino mais comprometido com as reais características da clientela e sua promoção social e humana;

XIII - subsidiar o Centro Educacional Especial no que concerne às atividades do magistério a fim de assegurar uma prática pedagógica consciente, crítica e inovadora, sempre que necessário;

XIV - promover atividades no sentido de integrar a escola à família e à comunidade no processo educacional;

XV - desenvolver, junto à comunidade e à família do educando, hábitos de participação na conservação de prédios, equipamentos e demais bens à disposição dos escolares;

XVI - instruir processos e papeletas e apresentar relatórios sobre assuntos referentes à área;

XVII - fornecer subsídios sobre sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;

XVIII - acompanhar e avaliar o levantamento de acuidade visual com posterior encaminhamento oftalmológico, doação de óculos e aparelhos necessários aos alunos do Centro Educacional Especial;

XIX - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XX - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XXI - exercer outras atividades correlatas.

Art. 8º - Compete à Coordenadoria de Assistência e Apoio:

I - propor e sugerir medidas de melhorias quanto à merenda escolar, visando, principalmente, o valor protéico dos alimentos;

II - ter o controle do estoque e do consumo dos gêneros alimentícios;

III - fazer a previsão e a requisição dos gêneros alimentícios para a execução do cardápio;

IV - analisar e estudar o valor nutritivo dos alimentos a serem selecionados para a confecção da merenda escolar;

V - elaborar o cardápio escolar segundo critérios nutricionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- VI - levantar quantidade e custo *per capita* dos alimentos selecionados;
- VII - controlar sistematicamente o material em estoque através de registro em ficha própria;
- VIII - zelar pela conservação dos gêneros estocados para evitar a deterioração dos mesmos;
- IX - seguir a orientação do Técnico em Nutrição;
- X - planejar, supervisionar e controlar as atividades de distribuição de material didático aos alunos carentes do Centro Educacional Especial;
- XI - desenvolver, junto à comunidade e à família do educando, hábitos de participação na conservação de prédios, equipamentos e demais bens à disposição dos escolares;
- XII - proporcionar recursos audiovisuais adequados para a escola, de comum acordo com a seção de Ensino;
- XIII - supervisionar o uso do patrimônio das Unidades Escolares;
- XIV - propor a aquisição de material necessário às Unidades Escolares no âmbito de sua competência e gerir sua utilização;
- XV - controlar o maquinário, o equipamento, o material e zelar por sua conservação;
- XVI - propor a aquisição de outros equipamentos necessários para melhor atendimento à demanda;
- XVII - supervisionar e controlar a aplicação dos recursos financeiros originários da comunidade destinados à Caixa Escolar do Centro Educacional Especial, a serem aplicados no atendimento ao educando;
- XVIII - orientar a escola quanto às leis, determinações, ordens de serviços que regulamentam a fundação e funcionamento do Caixa Escolar;
- XIX - promover a publicação no órgão oficial de editais de convocação, extratos de estatutos e aprovação de balancetes do Caixa Escolar;
- XX - instruir processos e papeletas e apresentar relatórios sobre assuntos referentes à área;
- XXI - fornecer subsídios sobre sua área, para elaboração de instrumentos executivos e de controle;
- XXII - assegurar, nos termos legais, a regularização da Unidade Escolar e da vida escolar dos alunos do Centro Educacional Especial;
- XXIII - planejar, coordenar, controlar e executar toda atividade do Centro Educacional Especial, de modo que as finalidades desta se cumpram com oportunidade e eficiência;
- XXIV - promover e controlar a distribuição da merenda escolar;
- XXV - controlar o maquinário, o equipamento, o material e zelar por sua conservação;
- XXVI - propor a aquisição de outros equipamentos necessários para melhor atendimento à demanda;
- XXVII - supervisionar e controlar o transporte escolar, de forma a racionalizar a sua utilização;
- XXVIII - estudar os itinerários e horários, visando o melhor atendimento aos alunos;
- XXIX - verificar, periodicamente, o comportamento e a segurança dos alunos na utilização do transporte escolar
- XXX - participar, orientar, acompanhar e avaliar programas e atividades de assistência médico-odontológica ao escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

XXXI - acompanhar e avaliar o levantamento de acuidade visual com posterior encaminhamento oftalmológico e doação de óculos aos alunos carentes do Centro Educacional Especial;

XXXII - desenvolver, junto à comunidade e à família do educando, hábitos de participação na conservação de prédios, equipamentos e demais bens à disposição dos escolares;

XXXIII - exercer a vigilância permanente nas unidades de trabalho;

XXXIV - fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de projetos, planos, relatórios e pareceres;

XXXV - exercer outras atividades correlatas.

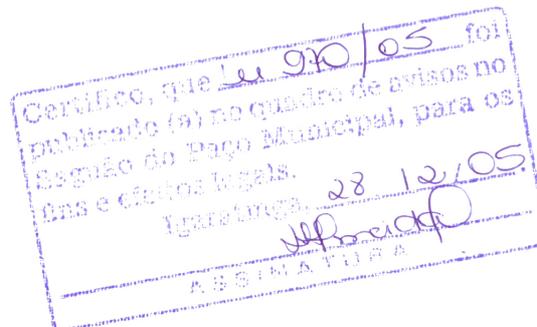
Art. 9º - A dotação orçamentária e os vencimentos dos profissionais que forem lotados no Centro de Educação Especial do Município de Igaratinga serão os mesmos previstos para aos profissionais da educação do Município.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 28 de dezembro de 2005.

Paulo da Fonseca
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARG.	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE
FISIOTERAPEUTA		01	20	CURSO SUPERIOR/HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
FONOAUDIÓLOGO		01	20	CURSO SUPERIOR/HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
PROFESSOR		08	25	CURSO SUPERIOR/HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
PSICÓLOGO		01	20	CURSO SUPERIOR/HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
TERAPEUTA OCUPACIONAL		01	20	CURSO SUPERIOR/HABILITAÇÃO ESPECÍFICA
MOTORISTA CARTEIRA "D"		01	40	ENSINO FUND. COMPLETO/HABILITADO
SERVENTE ECOLAR		04	40	4ª SÉRIE DO ENSINO FUNDAMENTAL
TOTAL		17		

A. F. F. F.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	ESCOLARIDADE
COORDENADOR GERAL		01	40	CURSO SUPERIOR/HABILITADO
COORDENADOR PEDAGÓGICO		01	40	CURSO SUPERIOR/PEDAGOGIA
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA E APOIO		01	40	CURSO SUPERIOR/HABILITADO
TOTAL		03		

ANEXO II

TABELA DE VALORES

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CÓDIGO DE CLASSE	NÍVEL DO CARGO	VALOR EM REAIS R\$
COORDENADOR GERAL	cc	III	513,58
COORDENADOR PEDAGÓGICO	cc	VI	673,12
COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA E APOIO	cc	II	793,68

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

COORDENADOR GERAL:

I – Coordenar, supervisionar e planejar as ações do Centro Educacional Especial.

II - Coordenar o programa de capacitação do pessoal da escola:

a) realizar a avaliação de desempenho dos professores, identificando as necessidades individuais de treinamento e aperfeiçoamento;

b) efetuar o levantamento da necessidade de treinamento e capacitação dos docentes na escola;

c) manter intercâmbio com instituições educacionais e/ou pessoas visando sua participação nas atividades de capacitação da escola;

d) analisar os resultados obtidos com as atividades de capacitação docente, na melhoria do processo de ensino e de aprendizagem.

III – Desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, frente as competências previstas no art. 6º desta Lei.

COORDENADOR PEDAGÓGICO:

I - Coordenar o planejamento e a implementação do projeto pedagógico na escola, tendo em vista as diretrizes definidas no plano de desenvolvimento da escola.

a) participar da elaboração do plano de desenvolvimento da escola;

b) delinear, com os professores, o projeto pedagógico da escola, explicitando seus componentes de acordo com a realidade da escola;

c) coordenar a elaboração do currículo pleno da escola, envolvendo a comunidade escolar;

d) assessorar os professores na escolha e utilização dos procedimentos e recursos didáticos mais adequados ao atingimento dos objetivos curriculares;

e) promover o desenvolvimento curricular, redefinindo, conforme as necessidades, os métodos e materiais de ensino;

f) participar da elaboração do calendário escolar;

g) articular os docentes de cada área para o desenvolvimento do trabalho técnico-pedagógico da escola, definindo suas atribuições específicas;

h) identificar as manifestações culturais, características da região e incluí-las no desenvolvimento do trabalho da escola.

II - Realizar a orientação dos alunos, articulando o envolvimento da família no processo educativo:

a) identificar, junto com os professores, as dificuldades de aprendizagem dos alunos;

b) orientar os professores sobre as estratégias mediante as quais as dificuldades identificadas possam ser trabalhadas em nível pedagógico;

c) encaminhar a instituições especializadas os alunos com dificuldades que requeram um atendimento terapêutico;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) promover a integração do aluno no mundo do trabalho, através da informação profissional e da discussão de questões relativas aos interesses profissionais dos alunos e à configuração do trabalho na realidade social;

e) envolver a família no planejamento e desenvolvimento das ações nas escolas;

f) proceder, com auxílio dos professores, ao levantamento das características socioeconômicas e de lingüística do aluno e sua família;

g) utilizar os resultados do levantamento como diretriz para as diversas atividades de planejamento do trabalho escolar;

h) analisar com a família os resultados do aproveitamento do aluno, orientando-o, se necessário, para a obtenção de melhores resultados;

i) oferecer apoio às instituições escolares discentes, estimulando a vivência da prática democrática dentro da escola.

III – Desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, frente as competências previstas no art. 7º desta Lei.

COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA E APOIO:

I – Exercer atividades de assistência e apoio técnico e administrativo;

a) coordenar, orientar e acompanhar as atividades administrativas e operacionais de apoio às ações internas e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.

b) propor e acompanhar a implementação de medidas que visem à melhoria do atendimento e dos serviços prestados ao público.

c) coordenar a distribuição das responsabilidades e atribuições do pessoal da área de limpeza e vigilância, garantindo a adequação das condições físicas, de higiene e segurança do trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

d) coordenar a execução das atividades de controle administrativo, no que se refere a pessoal, material e manutenção do patrimônio utilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

e) atender às normas de segurança e higiene do trabalho.

f) executar outras atividades correlatas.

III – Desenvolver as atribuições inerentes ao cargo, frente as competências previstas no art. 8º desta Lei.

PSICÓLOGO:

a) orientar, coordenar e controlar a aplicação, o estudo e a interpretação de testes psicológicos e a realização de entrevistas complementares;

b) orientar ou realizar entrevistas psicossociais com candidatos a orientação profissional, educacional, vital e vocacional, realizando síntese e diagnóstico;

c) orientar a coleta de dados estatísticos sobre os resultados dos testes e realizar sua interpretação para fins científicos;

d) realizar sínteses e diagnósticos em trabalhos de orientação educacional, vocacional, profissional e vital;

e) planejar e executar ou supervisionar trabalhos de psicoterapia em casos de pessoas com problemas de ajustamento;

f) realizar síntese de exames de processos de seleção;

g) diagnosticar e orientar crianças e adolescentes com problemas no ambiente escolar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

h) participar de reuniões e realizar trabalhos de estudos e experimentos;
i) selecionar baterias de testes e elaborar as normas de sua aplicação;
j) elaborar, aplicar, estudar e corrigir testes destinados à seleção de candidatos a ingresso em estabelecimento de ensino e ao provimento em cargos municipais;

- k) realizar trabalhos administrativos correlatos;
- l) elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;
- m) desempenhar tarefas afins.

FISIOTERAPEUTA:

a) efetuar a prescrição do tratamento, sob orientação médica especializada, através de diversas modalidades terapêuticas, mecanoterapia, cinesioterapia, massoterapia, crioterapia e termoterapia;

b) examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fisioterapia;

c) requisitar, realizar e interpretar exames;

d) orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;

e) estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;

f) desempenhar tarefas afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

a) examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de terapia ocupacional;

b) requisitar, realizar e interpretar exames;

c) orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;

d) orientar e coletar dados estatísticos sobre os resultados dos testes e proceder à sua interpretação;

e) estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;

f) elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;

g) desempenhar tarefas afins.

FONOAUDIÓLOGO:

a) efetuar exames para identificar problemas ou deficiências da comunicação oral, utilizando técnicas próprias de avaliação, treinamento fonético, auditivo, de dicção, empostação de voz e outros, visando o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala;

b) examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos de fonoaudiologia;

c) requisitar, realizar e interpretar exames;

d) diagnosticar e prescrever tratamento de deglutição, problemas respiratórios, fatores etiológicos, dislalia, paralisia cerebral, disfonias do comportamento vocal e sintomas de distúrbios vocais;

e) orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde;

f) estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública;

g) elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

h) desempenhar tarefas afins.

PROFESSOR:

a) exercer atividades educacionais no Centro Educacional Especial (o Professor de Educação Especial), com o objetivo de zelar pela socialização e aprendizagem da criança ou jovem com deficiência, mediante acompanhamento, avaliação e registro do seu desenvolvimento, sem a finalidade de promoção;

b) manter a articulação com as famílias e com a comunidade, visando a criação de processos de integração da sociedade com a escola;

c) desempenhar tarefas afins.

SECRETÁRIO ESCOLAR:

a) organizar e manter em dia fichários e livros referentes à vida escolar dos alunos, bem como boletins de frequência e aproveitamento;

b) proceder à matrícula dos alunos no início de cada ano, conferindo documentos e registrando dados;

c) expedir e receber guias de transferência;

d) redigir atas, cartas, ofícios, avisos e outros documentos;

e) preencher certificados de conclusão de curso;

f) apurar a frequência dos servidores do estabelecimento e fazer folhas de pagamento;

g) desempenhar tarefas afins.

MOTORISTA CARTEIRA "D":

a) dirigir automóvel, ônibus, caminhão, camioneta, jipe e ambulância, dentro ou fora do perímetro urbano e suburbano;

b) transportar professores, alunos ou servidores do Município;

c) transportar cargas, entregando-as nos locais de serviço ou de depósito;

d) carregar, descarregar e conferir mercadorias transportadas em caminhão ou camioneta;

e) cuidar da manutenção do veículo e fazer-lhe pequenos reparos;

f) desempenhar tarefas afins.

SERVENTE ESCOLAR:

a) varrer, raspar e encerar assoalhos;

b) lavar ladrilhos, azulejos, pisos, vidraças, pratos, copos e vasilhame;

c) manter a higiene das instalações sanitárias;

d) limpar as salas antes do início das aulas;

e) zelar pela boa ordem e limpeza do material didático;

f) colaborar na disciplina dos escolares nos corredores, nos recreios e na entrada e saída das aulas;

g) prestar assistência especial aos alunos que durante o período de aulas se ausentarem das classes;

h) colaborar na limpeza e ornamentação do estabelecimento, em dias de festa;

i) dar sinal para o início e término das aulas;

j) comparecer a reuniões, quando convocado pelo diretor;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) receber e transmitir recados;
- l) cuidar de hortas, jardins, quadras de esportes e demais dependências da escola;
- m) ajudar na higiene dos alunos;
- n) preparar a alimentação diária e servi-la aos alunos
- o) desempenhar tarefas afins.

Am